



DECRETO Nº 9441

Fixa tarifas para veículos do transporte escolar no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

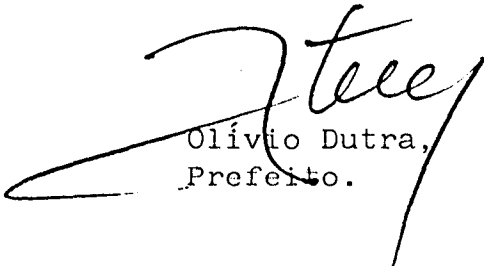
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o que estabelece a Lei nº 6091, de 14-01-88 e o Decreto nº 9139, de 19-04-88;
considerando o pedido de reajuste encaminhado pela UTEPA - União dos Transportadores de Escolares de Porto Alegre;
considerando os cálculos de custos e de tarifas efetuados pela Secretaria Municipal dos Transportes;
considerando a aprovação pelo Conselho Municipal dos Transportes (COMTU);

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixados para o serviço de transporte escolar, os valores máximos constantes da tabela anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

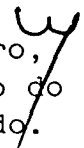
Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à zero hora do dia 1º de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de junho de 1989.


Olívio Dutra,
Prefeito.

Antonio Hohnfeldt,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.


Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

AAF

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P.L.E.	P.L.L.	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						010000.89.7			



TABELA ANEXA AO DECRETO Nº

VALORES MÁXIMOS PARA A TARIFA DE TRANSPORTE ESCOLAR

GRUPOS	ITINERÁRIOS		VALORES MÁXIMOS CALCULADOS		
	RESIDÊNCIA ESCOLA	IDA E VOLTA	8 PASSAGEIROS	10 PASSAGEIROS CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS	12 PASSAGEIROS ATÉ 10 ANOS DE IDADE
			VALOR NCz\$	VALOR NCz\$	VALOR NCz\$
A	até 10 Km	até 20 Km	56,54	45,23	37,69
B	de 10,01 a 15 Km	de 20,01 a 30 Km	65,89	52,71	43,93
C	de 15,01 a 20 Km	de 30,01 a 40 Km	75,24	60,19	50,16
D	de 20,01 a 25 Km	de 40,01 a 50 Km	84,59	67,67	56,39
E	mais de 25 Km	mais de 50 Km	93,94	75,15	62,63